



LEI Nº 841/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de um terreno urbano e um Prédio Público, ao Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

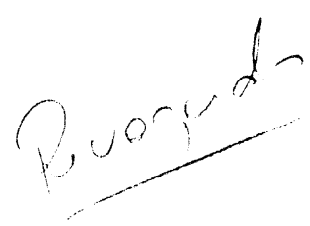
Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, a doar ao Estado de Minas Gerais, 01(um) Terreno com área de 885,38 m², e 01(um) Prédio Público com 256,54 m², nele localizado, situados à Rua São José nº. 213/Centro, com a finalidade para instalação/funcionamento da Cadeia Pública.

Art. 2º. - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a fazer tudo o que for necessário para a fiel execução desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas/MG, 23 de setembro de 2002.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal